



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PRAZO: de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **M1 AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 1157 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.855.183/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Marlon França Moro**, portador do CPF sob o nº 009.540.779-03 e RG nº 8.751.787-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3232-3262 / 99918-8616 / m1autocenter@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futuras e eventuais **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESLOCAMENTO/SOCORRO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 06 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 07 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Das condições e características para entrega e aceitação dos produtos estão fixadas detalhadamente no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	3228	3.3.90.39.19.03
						2753	3.3.90.39.19.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	82	3303	3.3.90.39.19.03
						3304	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	95	3074	3.3.90.39.19.03
						3073	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	123	3305	3.3.90.39.19.03
						3259	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	186	3306	3.3.90.39.19.03
						2862	3.3.90.39.19.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	225	3307	3.3.90.39.19.03
						3308	3.3.90.39.19.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0015.2.014			
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	226	3309	3.3.90.39.19.03
				05.001.12.361.0015.2.014		3310	3.3.90.39.19.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	227	2599	3.3.90.39.19.03
				05.001.12.361.0015.2.014		2597	3.3.90.39.19.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	228	3311	3.3.90.39.19.03
				05.001.12.361.0015.2.014		3312	3.3.90.39.19.99
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	229	3313	3.3.90.39.19.03
				05.001.12.361.0015.2.014		3314	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais	312	3315	3.3.90.39.19.03
				05.002.13.392.0017.2.018		3214	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	333	3316	3.3.90.39.19.03
				05.003.27.812.0018.2.019		2864	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Saúde da Família – FMS	671	3317	3.3.90.39.19.03
				06.001.10.301.0019.2.027		3261	3.3.90.39.19.99
02	06/01	303	2.027	Saúde da Família – FMS	672	3318	3.3.90.39.19.03
				06.001.10.301.0019.2.027		3263	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.027	Saúde da Família – FMS	673	3319	3.3.90.39.19.03
				06.001.10.301.0019.2.027		3262	3.3.90.39.19.99
02	06/01	4940	2.027	Saúde da Família – FMS	674	2258	3.3.90.39.19.03
				06.001.10.301.0019.2.027		2260	3.3.90.39.19.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	952	3320	3.3.90.39.19.03
				06.001.10.304.0019.2.034		2972	3.3.90.39.19.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.062	UPA 24 Horas 06.001.10.302.0019.2.062	864	3321	3.3.90.39.19.03
						3322	3.3.90.39.19.99
02	06/01	303	2.062	UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	865	3323	3.3.90.39.19.03
						3324	3.3.90.39.19.99
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.301.0019.2.087	905	3325	3.3.90.39.19.03
						3326	3.3.90.39.19.99
02	06/01	000	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 06.001.10.301.0019.2.066	788	3327	3.3.90.39.19.03
						3328	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	3329	3.3.90.39.19.03
						3264	3.3.90.39.19.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	402	3330	3.3.90.39.19.03
						3265	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.057	507	2495	3.3.90.39.19.03
						2494	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	460	3224	3.3.90.39.19.03
						3223	3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3331 3266	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99
----	-------	-----	-------	---	-----	--------------	------------------------------------

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	554	3332 3333	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	3334 2876	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1143	3335 3267	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE -MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1094	3336 3337	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	576	3338 2843	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	565	3068 3069	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	989	3339 3268	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99
----	-------	-----	-------	---	-----	--------------	------------------------------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.03 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3340 3269	3.3.90.39.19.03 3.3.90.39.19.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 27/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.04.11 11:33:40 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

M1 AUTO CENTER
LTDA:0885518300
0139
Assinado de forma digital por
M1 AUTO CENTER
LTDA:08855183000139
Dados: 2023.04.11 13:56:36
-03'00'

Marlon França Moro
M1 Auto Center Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, serviços de borracharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS EM PNEUS DA LINHA LEVE E MÉDIO PORTE							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	150,0	SER	17328	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	17,00	2.550,00
1	2	50,0	SER	17329	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS 13,14,15 E 16	47,00	2.350,00
1	3	30,0	SER	7277	CONSERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO Nº 05 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16.	71,00	2.130,00
1	4	150,0	SER	7279	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	22,75	3.412,50
1	5	300,0	SER	17262	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM VEICULOS DA LINHA LEVE E MEDIO PORTE	18,20	5.460,00
1	6	150,0	SER	1297	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	17,74	2.661,00
1	7	70,0	SER	17354	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE MEDIO PORTE	80,00	5.600,00
1	8	200,0	UN	12150	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES	20,37	4.074,00
1	9	150,0	UN	12151	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIO PORTE	27,00	4.050,00
1	10	80,0	UN	12152	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	58,00	4.640,00
1	11	20,0	UN	12153	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO PORTE	58,03	1.160,60
1	12	300,0	KM	17259	SERVICO DE SOCORRO DE VEICULOS PARA CONSERTO DE PNEU	3,03	909,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							38.997,10

*(trinta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)
(*Requisição de Necessidades nº 175/2023 do LC)*

2. Justificativa:

2.1. Tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos, caminhões, caminhonetes, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias e máquinas rodoviárias e agrícolas, estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços, dependentes dos mesmos, não sofram descontinuidade.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 226.657,90 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme planilha de médias em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. **Licitação para ME/EPP sediadas em âmbito local e Ampla Concorrência:**

5.4. O processo contém lotes de participação exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.5. **Os lotes 01 e 02:** destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **sediadas em âmbito local** conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I, “a” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

5.6. **O lote 03:** para os referidos lotes, neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois os itens são de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Detentora:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas neste e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 7.6. A Detentora deverá dispor de estabelecimento montado no Município de Coronel Vivida ou em municípios que façam divisas com o Município, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo e fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.
- 7.7. As exigências do item 7.6. são indispensáveis e devidas à logística empregada em todo o processo de manutenção dos veículos, desde os simples até os mais complexos. Com estabelecimentos dentro do Município de Coronel Vivida ou municípios que façam divisas com o mesmo, o processo de manutenção será mais rápido, tendo em vista que os veículos são utilizados diariamente pela Administração Municipal nos diversos tipos de serviços, tais como vistorias, transporte de documentos, materiais, alunos, funcionários, pacientes, entre outros. Outrossim cabe ressaltar a economia de combustível, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos, por parte da Contratante até o estabelecimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vencedor da licitação. Ainda neste sentido, a fiscalização por parte da Contratante, com relação à manutenção no estabelecimento será facilitada, sendo que será necessário realizá-la várias vezes durante o período de vigência da ata de registro de preços, garantindo a execução correta da mesma. Por isso salienta-se que com empresas muito distantes, terá que ser realizado grande deslocamento até o referido local da empresa vencedora do certame, tornando o processo de manutenção moroso, o consumo de combustível maior e a fiscalização por parte do Contratante complexa e penosa, desencadeando a onerosidade. A fiscalização é essencial para o bom andamento das atividades de manutenção, em se tratando de atividades como socorro de borracharia, serviços imprevisíveis e que podem ser necessários a qualquer momento do dia, a economia de tempo se torna imprescindível.

7.8. Caso a Detentora não possua local nas condições estabelecidas no item anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a instalação de seu estabelecimento no município de Coronel Vivida ou municípios que façam divisas com o mesmo, o qual passará por vistoria para verificação do cumprimento das exigências.

7.9. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.10. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

7.11. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

7.14. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.16. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.17. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

7.19. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.20. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.21. Todos os casos atípicos não mencionados neste, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

9.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, enviada para a Detentora juntamente com a Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

9.2. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem deverão ser executados com equipamentos adequados e que atendam as normas vigentes para este tipo de serviço e também deverão ser realizados na oficina da Detentora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.3. Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.4. A Detentora deverá atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os chamados de socorro, neste caso, sempre que possível, o pneu deverá ser consertado no local e recolocado no veículo, máquina ou equipamento, a fim de garantir a continuidade imediata dos serviços.

9.5. No caso de não haver necessidade de socorro, sendo possível o deslocamento do veículo, máquina, equipamento ou mesmo dos pneus reserva até a sede da Detentora para realização do conserto, o prazo de atendimento será de no máximo 04 (quatro) horas.

9.6. O Município encaminhará os veículos ou pneus que necessitem dos serviços constantes deste, diretamente ao estabelecimento Detentora, quando for sediada no Município de Coronel Vivida, sendo que, a mesma se responsabilizará pela retirada e colocação dos pneus, sem ônus algum para o Município.

9.7. Nos casos em que não for possível levar os veículos ou pneus até a Detentora, a mesma deverá ir até o local designado pela Secretaria solicitante, fazer a retirada do pneu, levar para consertar e recolocar o pneu no veículo, sem ônus algum para o Município.

a) Na zona urbana, este serviço deverá ser feito sem ônus ao Município;

b) Na zona rural o custo para esse serviço será pago conforme item 12 do lote 1, item 17 do lote 2 e item 25 do lote 03.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.8. Se a Detentora for sediada fora do Município, deverá retirar os veículos ou os pneus no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida ou em qualquer local onde o mesmo se encontrar, dentro do perímetro do Município de Coronel Vivida, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora as despesas com transporte e após executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada ou local definido pela Secretaria solicitante.

9.9. Após prestação dos serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem, o funcionário responsável, deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo, de maneira a verificar a correta execução do serviço. Ao término da execução destes serviços, a Detentora deverá preencher um ticket/etiqueta adesiva, no qual deverá constar a data da execução dos serviços, a quilometragem do veículo na presente data e a futura quilometragem, com a qual o mesmo deverá refazer os serviços. Este ticket/etiqueta adesiva, deverá ser colado na parte interna superior, do lado do motorista, do para-brisa dianteiro do veículo.

9.10. Os pneus usados, quando substituídos pela Detentora, deverão ser entregues ao Contratante, salvo se os mesmos sejam declarados/considerados inservíveis por ambas as partes. Neste caso, os pneus usados não precisarão ser devolvidos ao Contratante, ficando sob responsabilidade da Detentora a destinação correta dos mesmos.

9.11. A Detentora deverá manter controle, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamentos e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização do Contratante.

9.12. Os materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para execução dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Detentora.

9.13. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos serviços, e conseqüentemente seu pagamento.

10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Prazo de Vigência:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.**

12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro deste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

14.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

14.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

14.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

14.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

14.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

14.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

14.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

14.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

14.9.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

14.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.

14.10.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas neste e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Elizangela Veis Sponholz Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor
Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor	Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Franchy Rech Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal	Adriane Deveras Silveira Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal
Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal
Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal	

Coronel Vivida, 03 de março de 2023.

De acordo e ciente dos itens deste e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11.124, DE 04 DE ABRIL DE 2023
O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMÁN DE MORAES, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 019/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas, visando à aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van com capacidade de transporte mínimo de 15+1 passageiros, 1 (um) veículo Ambulância de Suporte Básico tipo "A", 2 (dois) veículos tipo utilitários e 3 (três) veículos sedan, para o Transporte Sanitário no Município pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2023. DISPENSA Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 86/2023, PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Valentin Píala, pessoa física, inscrita no CPF, 859.816.729-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 80/2023 - UASG 450996
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas do tratamento de Vigilância em Saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 14.924,21. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO BOMBADEIRO DE PATO BRANCO - CMDB
RESOLUÇÃO 004/2023
O Conselho Municipal em Defesa dos Idosos (CMOI) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3.046 de 15 de Dezembro de 2019, no uso de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para o ano de 2024.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimermán de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Aquisição elaborado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 019/2023 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas, visando à aquisição de 2 (dois) veículos tipo Van com capacidade de transporte mínimo de 15+1 passageiros, 1 (um) veículo Ambulância de Suporte Básico tipo "A", 2 (dois) veículos tipo utilitários e 3 (três) veículos sedan, para o Transporte Sanitário no Município pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde...

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo visando atender as demandas das Instituições de Ensino da educação infantil, a pedido da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 28 DE ABRIL DE 2023 AS 09H00MIN LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Boleta de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA - MEI. CNPJ nº 45.116.300/0001-79.
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção de instrumentos musicais de sopro da Banda Municipal de Mangueirinha-PR, a pedido da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.
VALOR: R\$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais),
DATA: 12 de Abril de 2023.
Mangueirinha 12 de Abril de 2023.
PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 19.648.498/0001-32.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de SOLDAS EM ELETROFUSÃO PARA O PARQUE INDUSTRIAL ANGELO NETTO, para finalizar a instalação da rede que fornecerá água potável ao parque, a pedido da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DATA: 12 de Abril de 2023.
Mangueirinha 12 de Abril de 2023.
PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CUNHATI, VIZINHA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS
Tabela com 3 colunas: ATOS, DATA, ASSUNTO.
Decreto nº 8145, 11/04/2023, Exonera Servidor e Pedido.
A publicação em anexo das atas encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3043, de 24 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, PR.
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Edital nº 01 do Contrato nº 144/2022 - Contratação Física nº 130702, Consórcio: Município de Coronel Vívida, Consórcio: SUDOPAR CONSÓRCIO SANEAMENTO SANEI S.A. CNPJ nº 26.439.438/0001-66. Base técnica tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção e reparação de rede física e manobra (abertura e vedação) das redes de água e esgoto por meio de aplicação por meio de 20 dias de 24 de 2023 a 28/05/2023. Foi realizado o registro de R\$ 240.979,19. Foi escolhida a empresa de valor de R\$ 10.447,47.
Mangueirinha 12 de Abril de 2023. Anderson Máximo Barreto - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR.
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023, Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de abastecimento, armazenamento, transporte, embalagem, armazenamento e entrega de hortefrutas. Preço: 12 itens, 11/04/2023 e 10/04/2024. Contratação: Município de Coronel Vívida.
Tabela com 4 colunas: ATOS DE REGISTRO, DETENTORA, CNPJ Nº, VALOR TOTAL ESTIMADO.
01/2023 EMPERSONIC RELATO ACESSÓRIOS, 11.556.828/0001-49, 160.246,10
02/2023 INF AUTO CENTER LTDA, 08.855.193/0001-78, 29.897,10

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DATA: 27/03/2023. ABERTURA: 11/04/2023. PROPOSTAS ÀS 08H00 - DESPILTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, conforme discriminação no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
DATA: 27/03/2023. ABERTURA: 11/04/2023. PROPOSTAS ÀS 08H00 - DESPILTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, conforme discriminação no objeto do presente edital.
A adjudicação na íntegra dos atos acima mencionados ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR.
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
O Município de Coronel Vívida tem o intuito de convocar os interessados, o chamamento público que tem como objeto a seleção de entidade (s) e/ou pessoa (s) organização de sociedade civil sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento à execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, conforme critério e especificações estabelecidos no presente edital. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02 contendo os documentos de Habilitação, dos interessados deve-se até às 08:00H DO DIA 19 DE MAIO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mazzoni, s/nº - Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09:00H DO DIA 16 DE MAIO DE 2023. Valor a ser repassado R\$ 60.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Departamento Licitações
Pessoa Física: Rafael A. Martins Lodi, CNPJ nº 11.111.111/0001-11
CNPJ nº 04.012.002/0001-00
Fone/Fax: (041) 3243-8004 / 3243-8007
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº. TP 83/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023
PÚBLICO - PROCESSO Nº. 25/2023
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAEL MARTINS LODI, no uso de suas atribuições legais, autoriza por Lei e conformado o parecer do parecer do Conselho Tutelar, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório sob o epígrafe, cujo objeto na forma abaixo:
Tabela com 3 colunas: ITEM, EMPRESA, VALOR GLOBAL (R\$.).
Item 01: BANCALTA E LOUVERA CONSTRUÇÕES LTDA, 448.500,00
Item 02: BANCALTA E LOUVERA CONSTRUÇÕES LTDA, 31.747,971.0000-23
O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
RAFAEL A. MARTINS LODI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR.
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR.
Edital nº 01/2023/CMCOCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 129 e 130 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto das Crianças e dos Adolescentes), na Resolução Conselul nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.882/2019 e de alteração Lei nº 2.915/2023. Faz saber que a Comissão Especial altera o horário para as inscrições dos membros do Conselho Tutelar, a ser conformado com o Decreto nº 072/2023 de 29 de março de 2023, e as seguintes providências:
Art. 1º - Alterar o horário para as inscrições dos candidatos conforme paratna no Art. 1º do Edital nº 01/2023/CMCOCA.
Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais providências do Edital nº 008/2023 que não foram alteradas pelo presente Edital.
Clevelândia, 10 de Abril de 2023.
Henrique de Souza
Presidente do CMCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
UASG: 987509
ITEMS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar o Edital nº 01/2023, às 08:30h, na Sala de Licitações, sob o epígrafe: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 25/2023".
O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Clevelândia, 12 de Abril de 2023.
Rafael A. Martins Lodi, Prefeito Municipal.

Estimado(a) Senhor(a) Cidadão(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
MAIO INVERNAL DE 2023
CNPJ Nº 09.855.001/0001-43
professor@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tocantins, 68 - Fone: (41) 3244-9000 - Celular: CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 051/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre a Proposição nº 02 do Bem Público Associação de Agricultores do Água Formosa, do União Água Formosa, e as demais providências.
DECRETO Nº 024/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre a Proposição nº 02 do Bem Público Associação de Agricultores do Água Formosa, do União Água Formosa, e as demais providências.
DECRETO Nº 025/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre o desmembramento de lote urbano sob o número 257 do quarteirão 20 do loteamento urbano de Sulina.
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023-CMOI
Deputado sobre a aprovação do plano municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Sulina para o quadriênio 2023 a 2026.
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023-CMAS
Deputado sobre a aprovação de contas do Programa FIASI referente ao segundo semestre de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Retifica o edital incluindo o Anexo I-A.
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Estimado(a) Senhor(a) Cidadão(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
MAIO INVERNAL DE 2023
CNPJ Nº 09.855.001/0001-43
professor@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tocantins, 68 - Fone: (41) 3244-9000 - Celular: CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PORTARIA Nº 051/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre a Proposição nº 02 do Bem Público Associação de Agricultores do Água Formosa, do União Água Formosa, e as demais providências.
DECRETO Nº 024/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre a Proposição nº 02 do Bem Público Associação de Agricultores do Água Formosa, do União Água Formosa, e as demais providências.
DECRETO Nº 025/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Deputado sobre o desmembramento de lote urbano sob o número 257 do quarteirão 20 do loteamento urbano de Sulina.
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023-CMOI
Deputado sobre a aprovação do plano municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Sulina para o quadriênio 2023 a 2026.
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023-CMAS
Deputado sobre a aprovação de contas do Programa FIASI referente ao segundo semestre de 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Retifica o edital incluindo o Anexo I-A.
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: https://www.cunhati.pr.gov.br/pt-br/contato, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

V - Secretaria Municipal das Finanças: Nayara Baumel Bello Malinovski - RG 8.258.388-2/PR;

§ 1º O Comitê de Aplicação será sempre presidido pelo representante da Controladoria Geral do Município.

§ 2º O Presidente do Comitê poderá solicitar a indicação de técnicos de órgãos/entidades da Administração Pública municipal para o apoiarem na execução das suas funções.

§ 3º Os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 092 de 25 de março de 2022 e entra em vigor nesta data.

Contenda Paraná, 12 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:29C3A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2023 DE 12/04/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL Nº. 008/2023, de 12 de abril de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade de pessoal nas Secretarias Municipais do Município, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A **convocação** de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vagas temporárias de Operador de Máquina Rodoviária, conforme abaixo:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Juliano de Oliveira da Silva	4º	799/23
2	Lindomar Antonio Guilardi	5º	713/23

Art. 2º. Os Candidatos convocados, tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **13 (treze) de abril de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:D0C0D225

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.165 DE 11/04/2023

DECRETO Nº. 8.165, de 11 de abril de 2023.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerado(a)**, a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1.141/2023, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, **KELI APARECIDA PALUDO**, a partir de 03 (três) de abril de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:954C9974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, serviços de borracharia. Prazo: 12 meses, 11.04.2023 a 10.04.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
47/2023	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS	11.590.829/0001-08	166.284,10
48/2023	MI AUTO CENTER LTDA	08.855.183/0001-39	38.997,10

Coronel Vívda, 10 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7B821E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO